



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 027 DE 03 DE JULHO DE 1.974 -



CÓPIA

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito -  
Municipal de Apiaí, Estado de São  
Paulo, usando atribuições legais;

F\_A\_Z S\_A\_B\_E\_R que a Câmara Mu-  
nicipal de Apiaí, Estado de São -  
Paulo APROVA e êle PROMULGA a se-  
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Prefeito Municí-  
pal de Apiaí, Estado de São Paulo  
autorizado a firmar convênio com a SUDELPA - Superin-  
tendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, para realiza-  
ção dos serviços de pavimentação de ruas e avenidas desta cida-  
de;

Artigo 2º - Fica também autorizada  
a Prefeitura Municipal de Apiaí, -  
a receber da SUDELPA - Superintendência do Desenvolvimento do  
Litoral Paulista, os auxílios financeiros para realização dos  
Serviços de Pavimentação de ruas e avenidas;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vi-  
gôr na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.


- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 03 DE JULHO DE 1.974 -



  
ANTONIO DIMPINO PONTES  
PREFEITO MUNICIPAL

- APIAÍ -

Registrada em Livro próprio, afixada em lugar de costume  
e publicada pela Imprensa "A voz do Alto Ribeira"

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Chefe do Setor de Administração

- P. M. A. -